

**LEI MUNICIPAL Nº. 1383/2019
DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

**DÁ NOME AO LOTEAMENTO ADBON
VERÍSSIMO II, SUAS RUAS
TRANSVERSAIS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional Abdon VerissimoII, o loteamento hoje conhecido como Loteamento Abdon Verissimo II. O mesmo constará de uma avenida e três transversais. O conjunto faz divisa vindo do centro da cidade pela Rua Juvenal Mendonça, entrando a esquerda depois do depósito de gás da BRASIL GÁS, pelo seu lado direito Loteamento Castelo Branco em aproximadamente 100m a direita limita -se com o Conjunto Habitacional Abdon Verissimo III e pelo seu lado limita-se com o Loteamento Santa Maria Madalena, tendo seu término na Rua Palmares.

Art. 2º - Fica denominado de Avenida Bom Jesus, a Rua que hoje é conhecida como Rua em projeto E, a mesma tem seu início entrando a esquerda depois do depósito de gás BRASIL GÁS vindo do centro da cidade pela rua Juvenal Mendonça, ao seu lado direito com o Loteamento Castelo Branco em aproximadamente 100m a direita limita-se com Conjunto Habitacional Abdon Verissimo III, tendo seu término na Rua Palmares.

Art. 3º - Fica denominado de Rua Santa Rita a primeira transversal, vindo da Rua Juvenal Mendonça, entrando na Avenida Bom Jesus, pela esquerda limita-se com a Rua Santa Clara, do Loteamento Santa Maria Madalena, e pelo seu lado direito limita-se com a Avenida Josefa Verissimo, no Conjunto Habitacional Abdon Verissimo III.

Art. 4º - Fica denominado de Rua Santa Bárbara, a segunda transversal vindo da Rua Juvenal Mendonça, entrando na Avenida Bom Jesus, pela esquerda limita-se com a Rua Santa Clara, do Loteamento Santa Maria Madalena, e pelo seu lado direito limita-se com a Avenida Josefa Verissimo, no Conjunto Habitacional Abdon Verissimo III.

Art. 5º - Fica denominado de Rua Santa Inês, a terceira transversal vindo da Rua Juvenal Mendonça, entrando na Avenida Bom Jesus, pela esquerda limita-se com a Rua Santa Clara, do Loteamento Santa Maria Madalena, e pelo seu lado direito limita-se com a Avenida Josefa Verissimo, no Conjunto Habitacional Abdon Verissimo III.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL, em 14 de Agosto de 2019.



ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
PREFEITO